

# PARECER CONSOLIDADO

**ARESPCJ Nº 26/2022 - CRO**

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA,  
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS  
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM**

**JUNHO DE 2022**

## SUMÁRIO

<b>1. DO PEDIDO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. OBJETIVO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>4</b>
3.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE VOTORANTIM .....	4
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE VOTORANTIM S/A.....	4
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCs .....	4
3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ.....	5
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO.....	5
3.1. OUVIDORIA.....	5
3.1.1. ATENDIMENTOS .....	6
3.1.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	9
3.1.3. OUVIDORIA ITINERANTE.....	11
3.1.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO .....	12
<b>4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....</b>	<b>12</b>
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL .....	12
4.2. PLANEJAMENTO .....	13
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO .....	13
4.2.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS .....	14
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	14
4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO.....	16
4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS... ..	17
4.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO .....	19
<b>5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL .....</b>	<b>22</b>
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA.....	22
5.1.1. POPULAÇÃO.....	22
<b>6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA .....</b>	<b>22</b>
6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO.....	22
6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	22

6.1.2.	INFLAÇÃO .....	23
6.1.3.	REAJUSTE ORDINÁRIO .....	23
6.1.4.	REVISÃO ORDINÁRIA .....	23
6.1.5.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	23
6.2.	INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO .....	23
6.2.1.	ÚLTIMO REAJUSTE CONTRATUAL.....	23
6.2.2.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	24
6.2.3.	EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO .....	24
6.2.4.	FÓRMULA PARAMÉTRICA.....	24
6.3.	ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	26
6.3.1.	SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA .....	26
<b>7.</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>26</b>
7.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO.....	26
7.2.	APLICABILIDADE .....	26
<b>8.</b>	<b>RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>27</b>
<b>9.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>27</b>
	<b>ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS .....</b>	<b>28</b>
	<b>ANEXO II – TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>	<b>29</b>
	<b>ANEXO III – TABELA DOS PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO .....</b>	<b>31</b>

## **1. DO PEDIDO**

Por meio de Ofício 140/2022, de 25 de maio de 2022, a Concessionária Águas de Votorantim S/A encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados (Exercício de 2022).

A partir dessa solicitação foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 157/2022, para fins de elaboração de estudos jurídico, técnico, econômico e financeiro relativos ao pleito de reajuste ordinário tarifário.

## **2. OBJETIVO**

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no município de Votorantim, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo ciclo de 12 (doze) meses.

## **3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA**

### **3.1. FUNDAMENTO LEGAL**

#### **3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE VOTORANTIM**

O Município de Votorantim firmou Convênio de Cooperação nº 05/2021, com a interveniência-anuência da Concessionária Águas de Votorantim S/A, para delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Município, autorizada através da Lei Municipal nº 2.832, de 01 de setembro de 2021.

#### **3.1.2. CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE VOTORANTIM S/A**

A Águas de Votorantim S/A é responsável pela execução do Contrato de Concessão nº 46/2012 estabelecido mediante licitação pública (Concorrência nº 05/2011), para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Votorantim.

#### **3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS**

O Município de Votorantim, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu e nomeou seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Portaria nº 19.853, de 06/06/2022, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social preconizados em lei.

### 3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

### 3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, a **CONCESSIONÁRIA**, durante os Exercícios de 2021 e 2022, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a Agência Reguladora.

### 3.1. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

**Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.**

<b>Internet</b>	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:ouvidoria@arespcj.com.br">ouvidoria@arespcj.com.br</a> .
<b>Telefone</b>	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
<b>WhatsApp</b>	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
<b>Presencialmente</b>	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
<b>Correspondência</b>	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

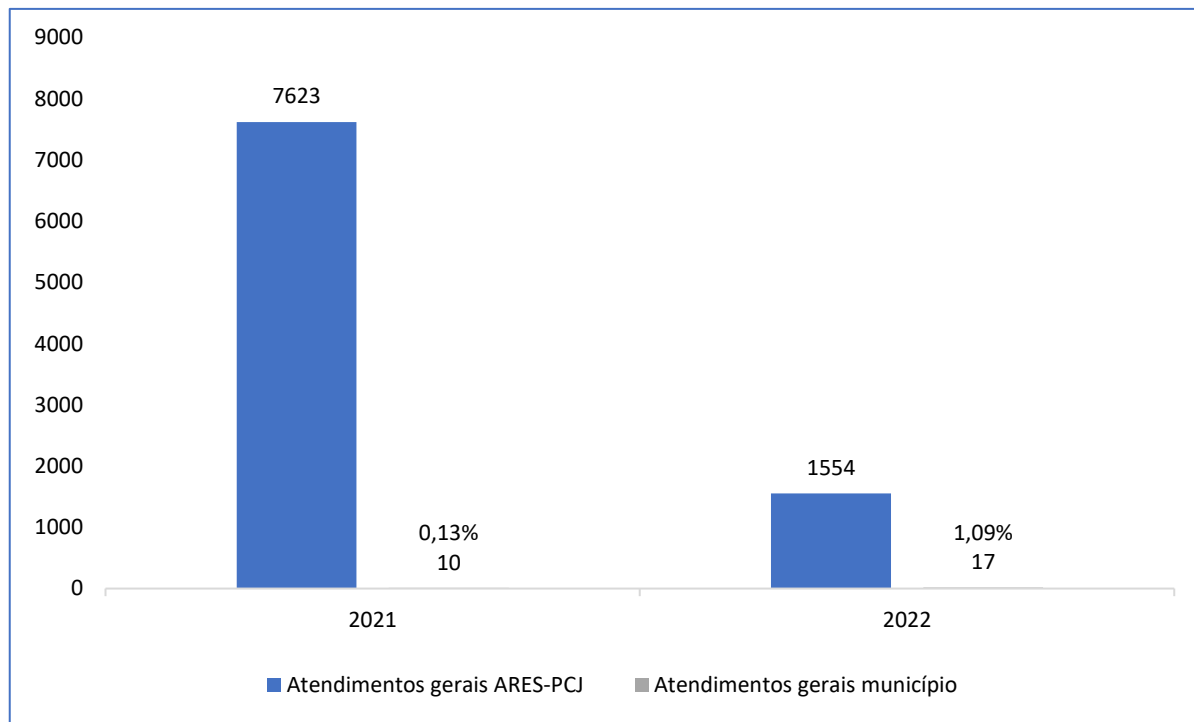
**3.1.1. ATENDIMENTOS**

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

**Nível 1:** atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

**Nível 2:** registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

**Gráfico ADM 1 – Comparativo anual entre os atendimentos gerais (soma nível 1 e nível 2) ARES-PCJ e do prestador de serviço<sup>1</sup>.**

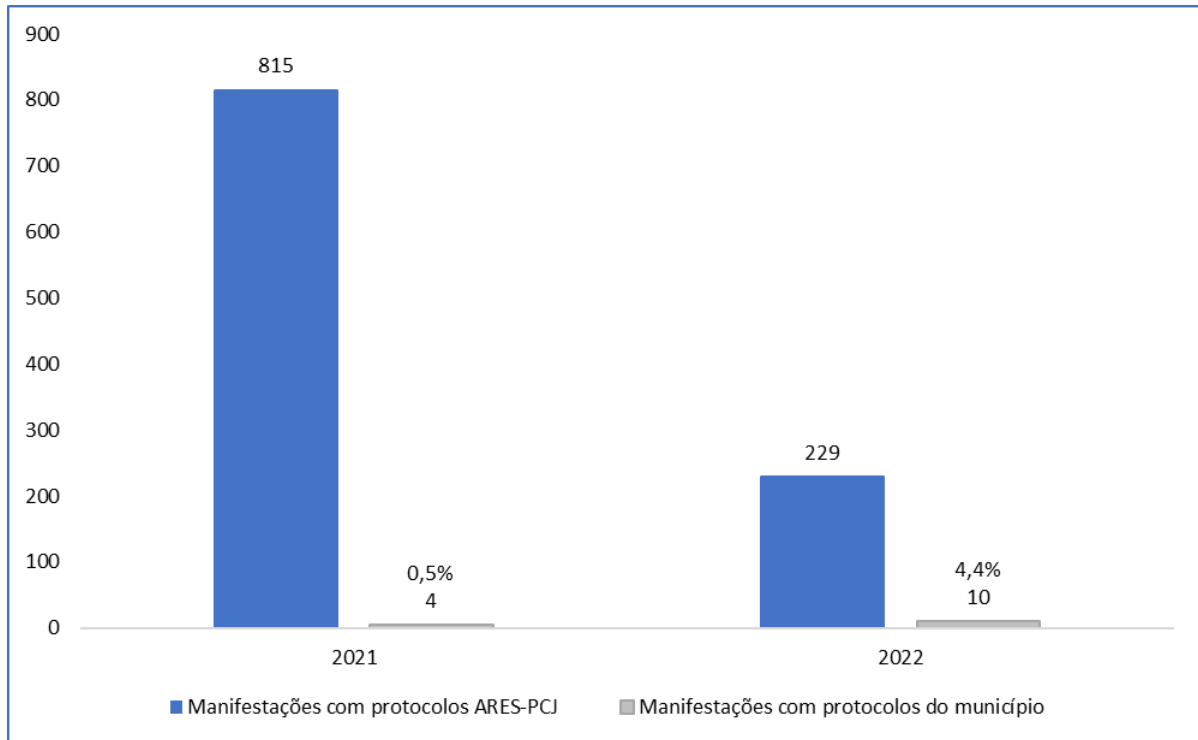


Fonte <sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Os números de 2022 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (14/04/2022). Para a contagem dos atendimentos gerais foi considerado apenas o canal de telefone 0800. Os atendimentos por e-mail e WhatsApp foram desconsiderados da contagem devido à impossibilidade de filtrar as manifestações por município.

<sup>2</sup> As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

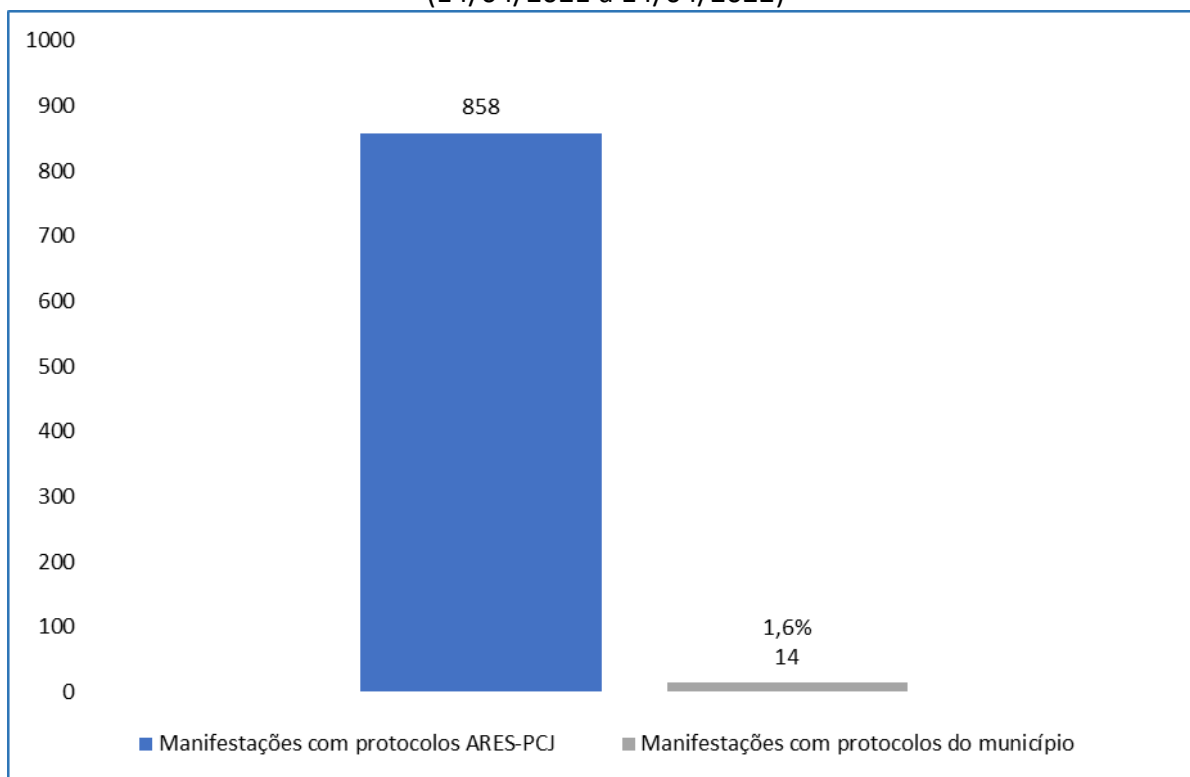
**Gráfico ADM 2 – Comparativo anual das manifestações com protocolos<sup>3</sup>.**



<sup>3</sup> Os números de 2022 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (14/04/2022).



**Gráfico ADM 3 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses.**  
(14/04/2021 a 14/04/2022)



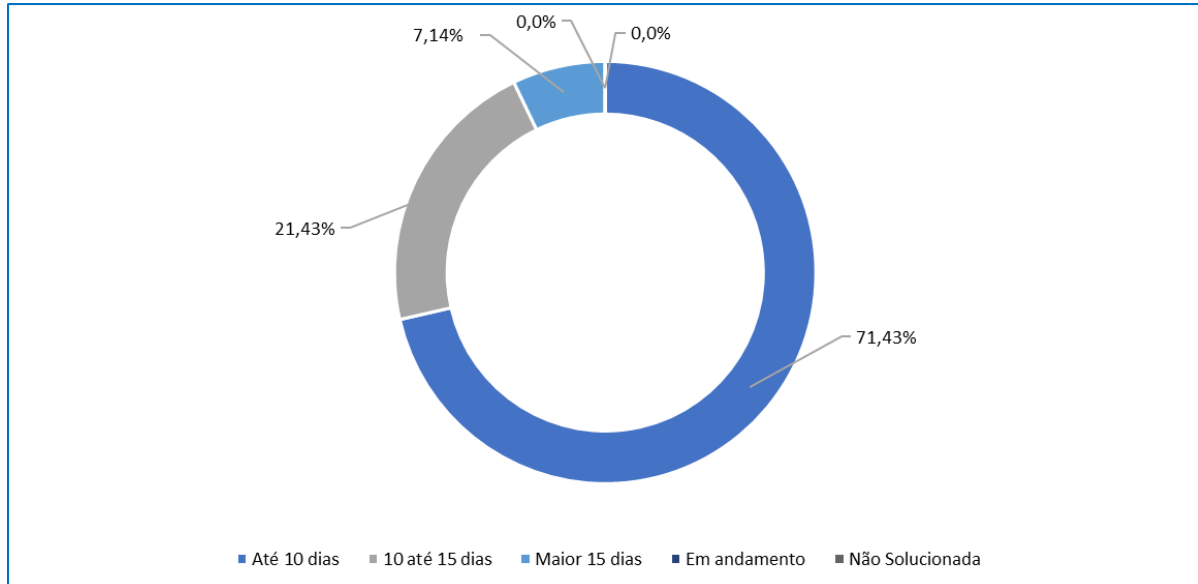
### 3.1.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (14/04/2021 a 14/04/2022) foram registradas 14 (quatorze) reclamações referentes aos serviços prestados pelo prestador Águas de Votorantim.

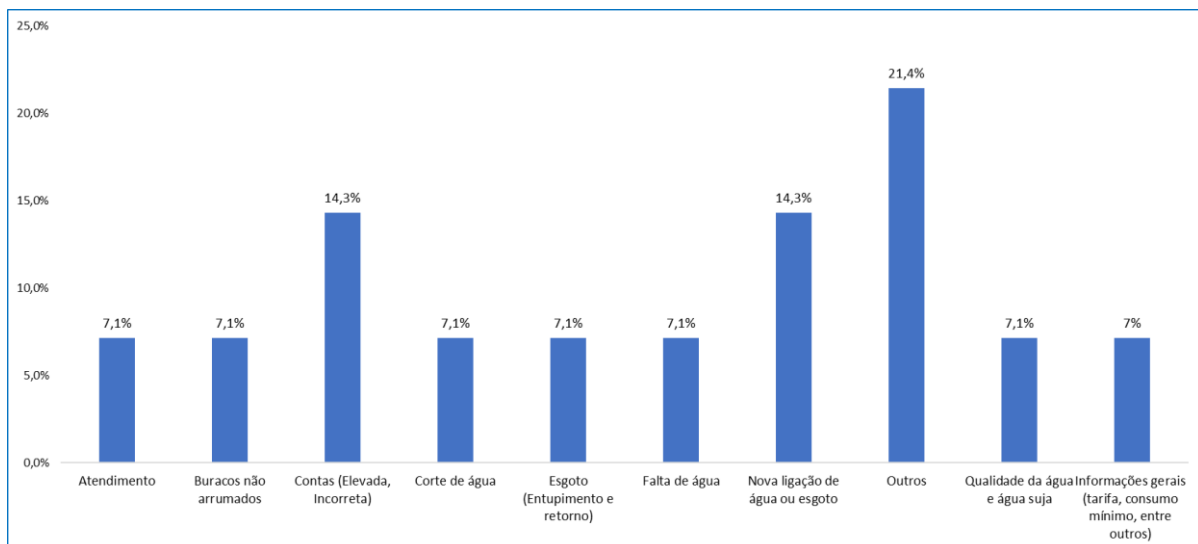
**Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.**

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	10	71,43%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	3	21,43%
Solucionada (fora do prazo)	1	7,14%
Em andamento	0	0,00%
Não solucionada	0	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>100%</b>

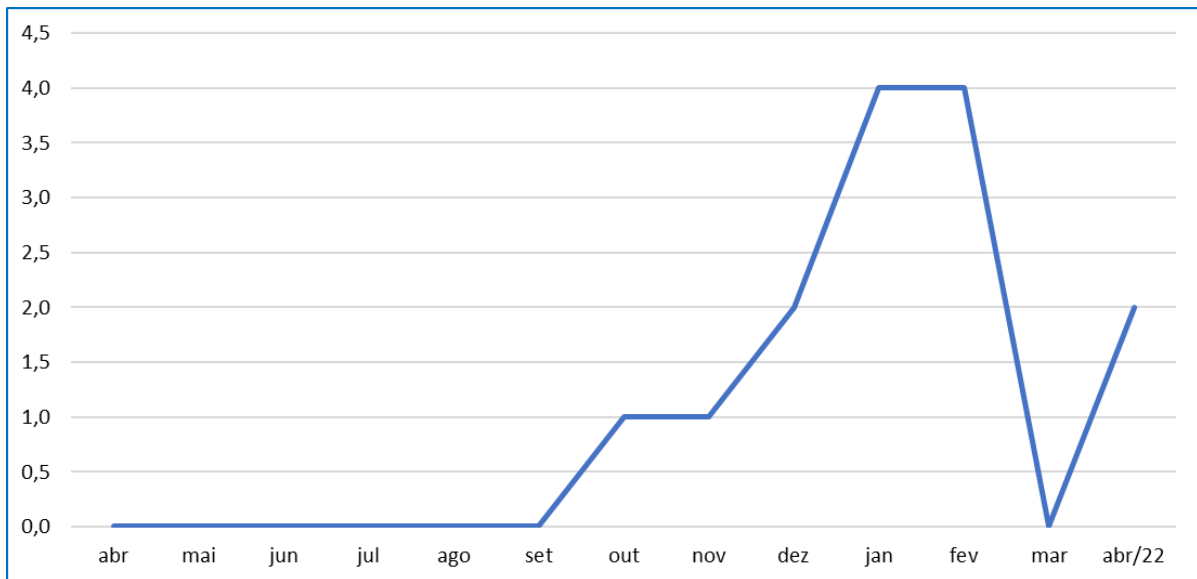
**Gráfico ADM 4 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.**



**Gráfico ADM 5 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses.**



**Gráfico ADM 6 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses.**



### 3.1.3. OUVIDORIA ITINERANTE

No dia 06/04/2022, das 13h00 às 15h30, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Votorantim por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A Ouvidoria Itinerante estava suspensa desde abril de 2020 como medida de prevenção à pandemia de Covid 19, considerando as recomendações sanitárias face a realização de atividades presenciais. A iniciativa, retomada nos municípios associados em abril de 2022, é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões e solicitações.

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso.



### 3.1.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Nos últimos meses foi realizado pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento dos municípios associados. Os dados coletados estão em processo de consolidação. Em breve o resultado final da pesquisa será encaminhado ao Prestador e Titular dos serviços de saneamento.

## 4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

### 4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Votorantim é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação e SONAR apresentada pelo Prestador em 09/2021.

**Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água**

Captações	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
				
Total <b>5</b>	Total <b>4</b>	Total <b>55</b>	Total <b>39</b>	Ligações ativas <b>37.548</b>
Ativas <b>5</b>	Ativas <b>4</b>	Ativas <b>55</b>	Ativos <b>39</b>	Economias ativas <b>51.088</b>
	Vazão (L/s) <b>241</b>		Volume (m³) <b>19.700</b>	Redes ativas (km) <b>565</b>

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Votorantim conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, conforme Macroavaliação apresentada pelo Prestador em 09/2021.

**Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário**

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
					
Total	<b>2</b>	Total	<b>22</b>	Ligações ativas	<b>37.548</b>
Ativas	<b>2</b>			Economias ativas	<b>50.737</b>
Vazão (L/s)	<b>182,1</b>	Ativas	<b>22</b>	Redes ativas (km)	<b>427</b>

## 4.2. PLANEJAMENTO

### 4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2000-2040) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos, realizado como fruto do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) que culminou na concessão dos serviços de água e esgoto para a concessionária Águas de Votorantim.

O referido PMSB e suas metas e investimentos compõem o Plano de Investimentos da concessionária e está sendo atualizado, sujeito inclusive a consultas e audiências públicas, neste exato período.

De qualquer forma, os programas e ações constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico vigente de Votorantim foram estabelecidos levando em consideração os prazos e investimentos, conforme Tabela TEC 3.

**Tabela TEC 3 – Investimentos previstos no PMSB**

Sistema	Total
Abastecimento de Água	46.930.000,00
Esgotamento Sanitário	38.100.000,00
<b>Total</b>	<b>85.030.000,00</b>

#### 4.2.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS

O Município de Votorantim possui ações de Combate às Perdas, com investimentos em ações, que estão em andamento pela Águas de Votorantim e que permitiram reduzir os indicadores locais a níveis adequados, conforme ilustra a Tabela TEC 4.

**Tabela TEC 4 – Investimentos previstos no Plano de Perdas**

Ações	Perdas (%) [IN049 SNIS]	Perdas (m <sup>3</sup> /km.dia) [IN050 SNIS]	Perdas (L/lig.dia) [IN051 SNIS]
2012	47,36	19,55	266,64
2013	37,84	28,14	382,11
2014	33,41	21,89	294,1
2015	34,17	20,72	281,82
2016	23,36	12,17	168,27
2017	22,23	12,05	164,97
2018	20,65	10,12	149,88
2019	18,06	8,08	128,67
2020	18,58	8,61	134,29

#### 4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída. A amostragem de água tratada é feita no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, pH, cloro residual livre, fluoreto, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, é realizada também uma análise completa com 83 parâmetros.

As coletas são feitas em locais escolhidos pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, referente ao controle e

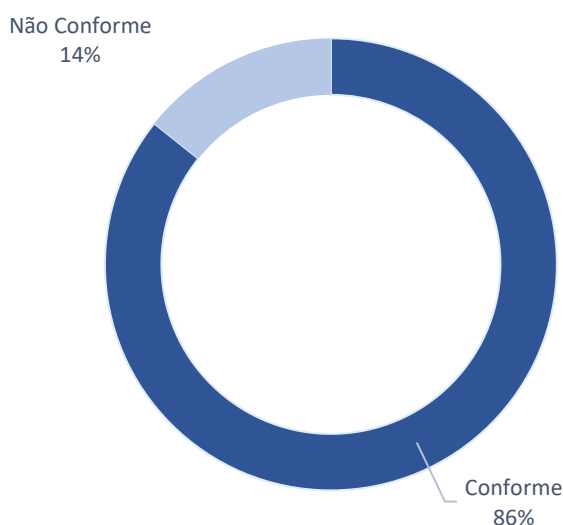
vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 888/2021), por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

No último período de referência, foram realizadas 7 (sete) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Votorantim. Todos os resultados da coleta apresentaram-se dentro dos padrões de potabilidade, com exceção das análises do mês de março/2022 realizadas na Rua Júlia Martins Domingues nº 42, conforme Tabela TEC 5 e Gráfico TEC 1, que apresentaram o parâmetro Fluoreto baixo na coleta (0,4 mg/L) e alto na coleta (1,0 mg/L). A concessionária foi notificada através do Auto de Notificação 109/2022, não respondido até a ocasião da redação do presente parecer, mas ainda do prazo de resposta.

**Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período**

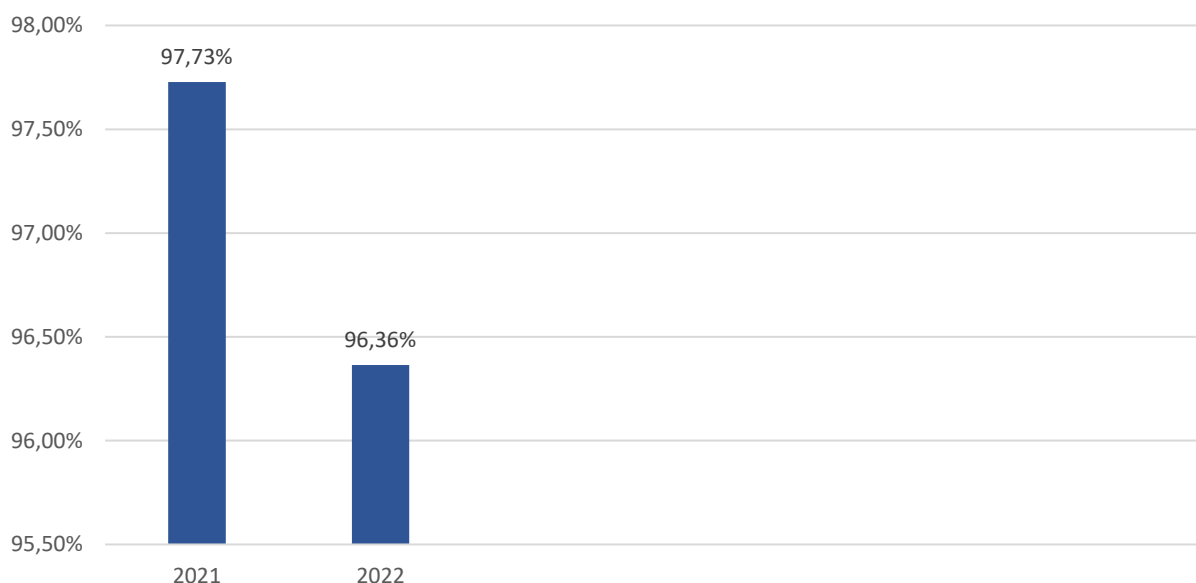
<b>MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA</b>		
<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>RESULTADO</b>
08/10/2021	Rua Pedro Fontes,511, Rio Acima - Votorantim/SP	Conforme
08/11/2021	Rua Maurício Fomia,287, Parque Bela Vista - Votorantim/SP	Conforme
03/12/2021	Rua Celestino Soares,235, Jardim Karolyne - Votorantim/SP	Conforme
10/01/2022	Rua José Antônio de Mello,81, PCQ n 4 Vila Amorim - Votorantim/SP	Conforme
14/02/2022	Rua Lázara Bueno de Arruda,68, UBS JARDIM ARCHILA Vila Angelo Vial - Votorantim/SP	Conforme
11/03/2022	Rua Júlia Martins Domingues,42, Vila Domingues - Votorantim/SP	Não Conforme
11/04/2022	Rua Antônio Soares da Silva,182, Jardim Novo Mundo - Votorantim/SP	Conforme

**Gráfico TEC 1 – Síntese dos resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período**



A Gráfico TEC 2 apresenta a evolução do indicador ICA – Índice de Conformidade da Água, que correlaciona o número de parâmetros analisados e em conformidade com o Padrão de Potabilidade vigente, com o número total de parâmetros analisados. De acordo com padrões internacionais, a água é considerada segura quando ICA é igual ou superior a 95%.

**Gráfico TEC 2 – Evolução do ICA no município ao longo dos anos**



#### **4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO**

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

O primeiro levantamento de pressões no município de Votorantim foi realizado em 2 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água, Rua Joaquim Fogaça, 400 Vila Dominginhos e Avenida Izabel Ferreira Coelho, 798 Jardim Maria Lucia. Os resultados obtidos indicam pressão excessivamente alta na Avenida Izabel Ferreira Coelho, 798 e abastecimento regular na Rua Joaquim Fogaça, conforme extrato a seguir:



Endereço	Período de monitoramento	Tempo monitorado (horas)	Pressões negativas (%)	Pressões baixas entre 0 e 10 mca (%)	Pressões adequadas entre 10 e 50 mca (%)	Pressões altas, superiores a 50 mca (%)
Avenida Izabel Ferreira Coelho, 798 Jardim Maria Lucia	03/05/2022 a 02/06/2022	720,25	0%	6%	53,56%	40,44%
Rua Joaquim Fogaça, 400 Vila Dominginhos	03/05/2022 a 02/06/2022	720	0%	0%	100%	0%

Os relatórios técnicos e Auto do Notificação para regularização de pressão na Avenida Izabel Ferreira Coelho, 798 estão em fase de conclusão e devem ser emitidos em breve.

#### 4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de cobertura da ações de fiscalização direta, desde o início da regulação pela ARES-PCJ no município em setembro/2021 foi realizada uma inspeção dos subsistemas em operação em campo e gerado 01 relatório técnico, conforme Tabelas TEC 6 e TEC 7.

**Tabela TEC 6 – Cobertura de fiscalização**

Subsistema	Ciclo	Sistemas Existentes	Sistemas Inspeccionados	% Cobertura
Reservatórios de Água	1	39	4	10,26%
Elevatória de Esgoto	1	22	0	0,00%
Captação Subterrânea	1	2	0	0,00%
Elevatória de Água	1	55	9	16,36%
ETE	1	2	2	100,00%
Captação Superficial	1	3	2	66,67%
ETA	1	4	1	25,00%
Atendimento ao público	1	1	1	100,00%

**Tabela TEC 7 – Relatórios de Fiscalização**

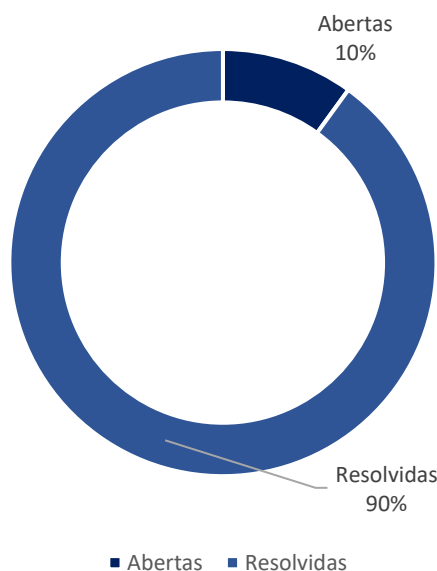
RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Fiscalização	SAA e SES	11/2022

A Tabela TEC 8 e Gráfico TEC 4 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas fiscalizações realizadas no Município de Votorantim.

**Tabela TEC 8 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas**

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Abertas	2	10%
Resolvidas	18	90%
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>100%</b>

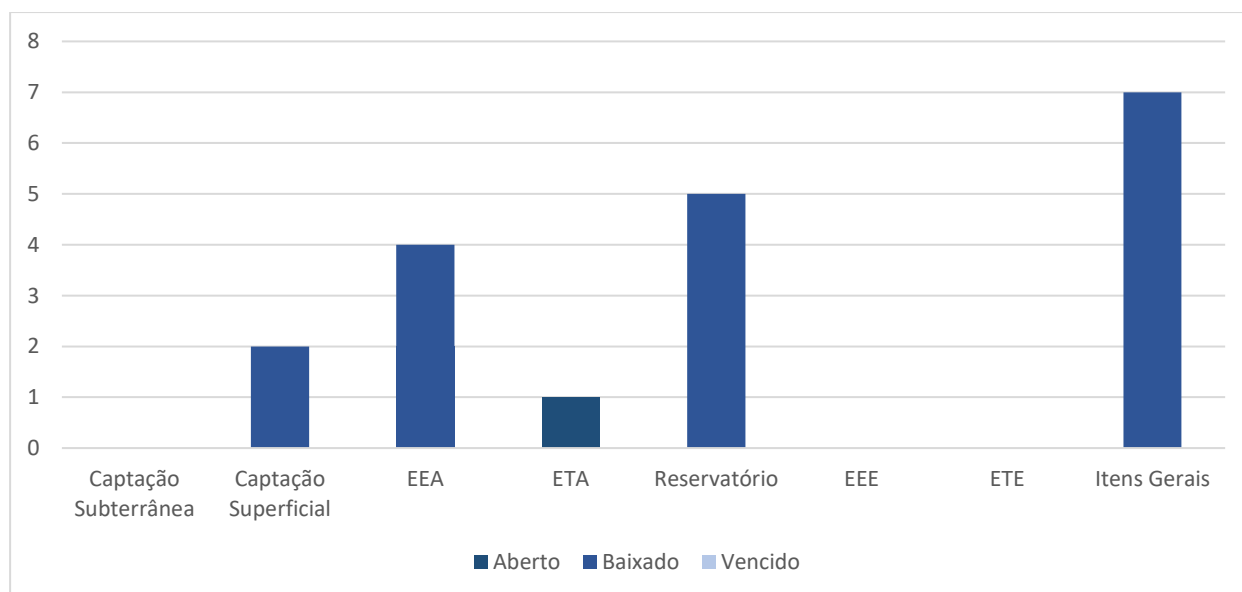
**Gráfico TEC 4 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas**



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas por subsistema, é apresentada na Tabela TEC 9 e Gráfico TEC 5.

**Tabela TEC 9 – Índice de Não Conformidades solucionadas - ISNC**

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC
Captação Subterrânea	0	0	-
Captação Superficial	2	2	100%
EEA	4	4	100%
ETA	1	0	0%
Reservatório	5	5	100%
EEE	0	0	-
ETE	0	0	-
Itens Gerais	7	7	100%
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>18</b>	<b>95%</b>

**Gráfico TEC 5 – Distribuição das Não Conformidades apontadas**


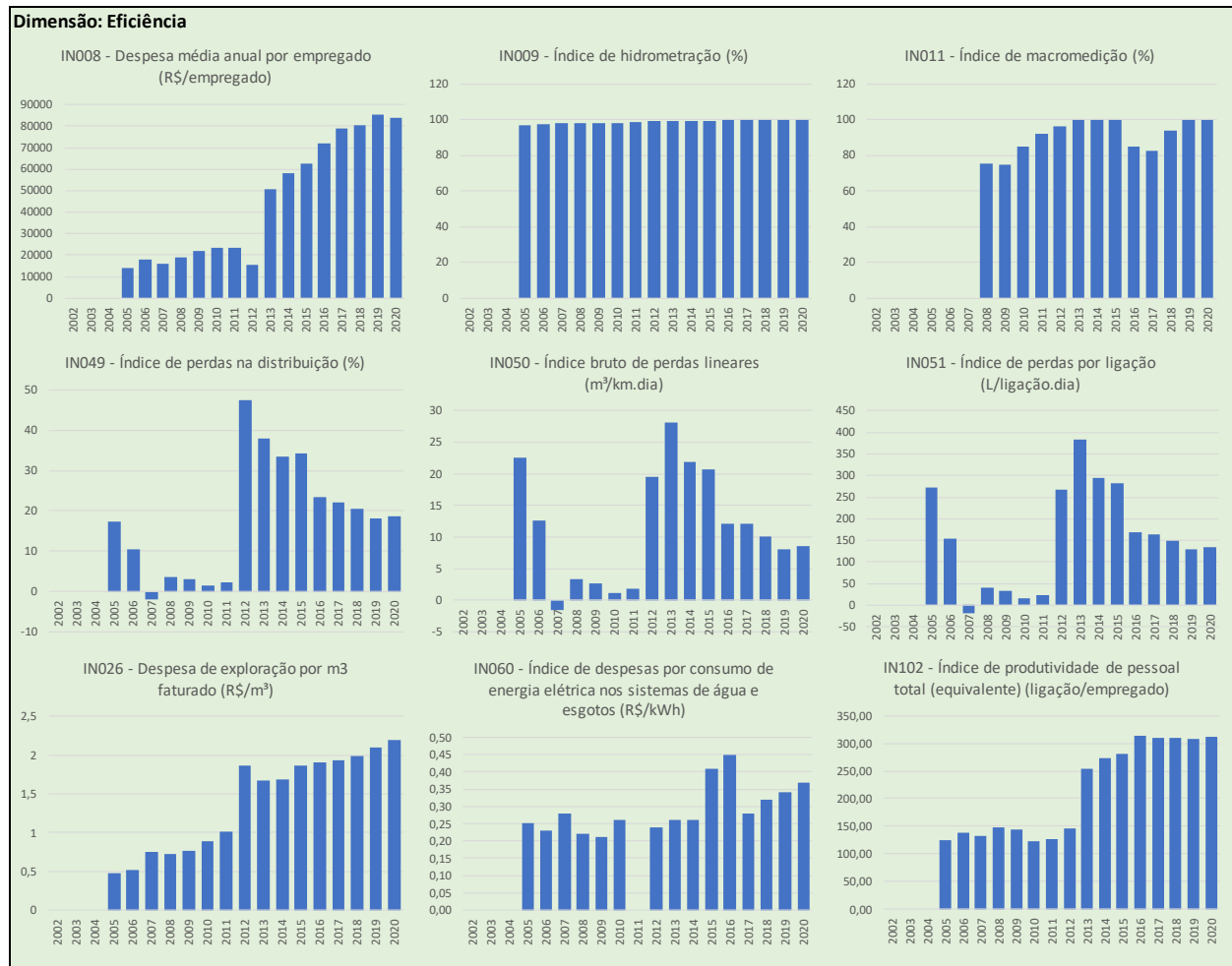
As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

#### 4.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, também está elaborando um painel de Indicadores de Desempenho baseados em diversos instrumentos e

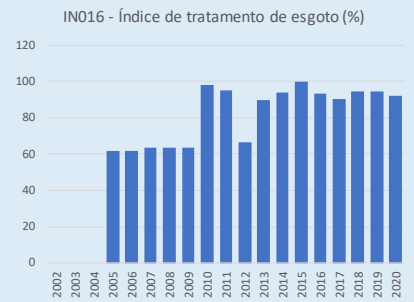
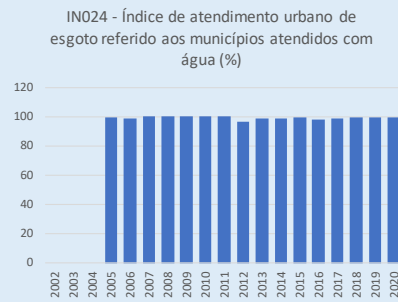
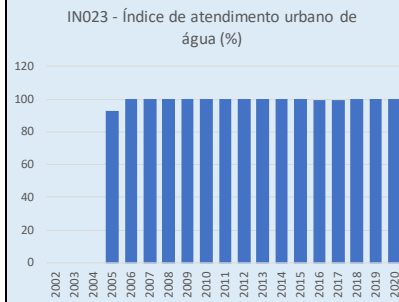
metodologias reconhecidas (Planos Municipais de Saneamento Básico, no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, na Metodologia ACERTAR) que será aplicado a todos os prestadores e estará disponível nos próximos pareceres.

**Tabela TEC 14 – Indicadores do SNIS – ACERTAR**

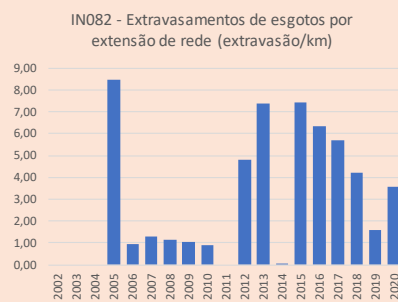
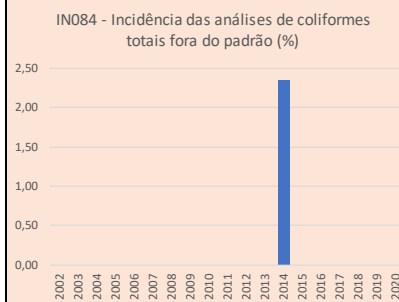




**Dimensão: Universalização**



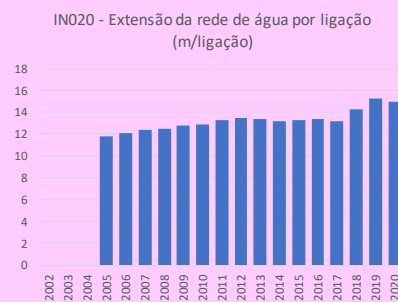
**Dimensão: Qualidade**



**Dimensão: Econômico-Financeiro**



**Dimensão: Contexto**



## **5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL**

### **5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA**

#### **5.1.1. POPULAÇÃO**

Votorantim é um município do estado de São Paulo, e faz parte da Região Metropolitana de Sorocaba. Sua população recenseada pelo IBGE no Censo brasileiro de 2021 foi de 124.468 habitantes, em uma área de 184.186 km<sup>2</sup>.

## **6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### **6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO**

#### **6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 11,91%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

### **6.1.2. INFLAÇÃO**

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

### **6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO**

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

### **6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA**

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

### **6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO**

### **6.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE CONTRATUAL**

O último reajuste foi majorado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim e homologado por Ofício nº. 012 /2021 em 18 de junho de 2021 para aplicação a partir do mês de referência de agosto de 2021.

## 6.2.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O contrato de concessão possui equação econômico-financeira baseada em Fluxo de Caixa Livre (FCL), com Taxa Interna de Retorno (TIR) de 11,91%, que está representada no quadro 2, com valores globais estipulados para o ano de 2022 da concessão.

**QUADRO 2 – FLUXO DE CAIXA LIVRE (FCL)**

ITEM	Valores em R\$ mil Ano 2022
<b>1. RECEITA BRUTA</b>	<b>26.483.171</b>
1.1 -Receita Tarifária	26.483.171
<b>2. CUSTOS DEDUTÍVEIS DO IR</b>	<b>19.387.435</b>
2.1 -Custos Operacionais/Manutenção	13.621.349
2.2 – Outorga/Regulação e Fiscalização	1.131.277
2.3 - Seguros e Garantias	119.174
2.4 - Depreciação	3.549.000
2.5 – Impostos Federais	966.636
<b>3. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR</b>	<b>7.095.735</b>
<b>4. IMPOSTOS SOBRE O LUCRO</b>	<b>2.857.369</b>
4.1 – Imposto de Renda (sobre 3)	2.094.654
4.2 - Contribuição Social (sobre 3)	762.715
4.3 – Outros Tributos	-
<b>5. LUCRO LÍQUIDO APÓS IR</b>	<b>4.238.366</b>

Fonte: Proposta Comercial Águas de Votorantim S/A

## 6.2.3. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

A equação de reajuste tarifário ordinário é dada pela cláusula 19 do Contrato de Concessão nº 46/2012:

*“ 19.1 - Os valores das TARIFAS serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, devendo o primeiro reajuste ocorrer após 12 (doze) meses contados do mês de assinatura do CONTRATO onde deverá ser contemplado o período da data-base constante do Anexo XII ao mês do aludido reajuste”.*

## 6.2.4. FÓRMULA PARAMÉTRICA

Conforme a cláusula 19.2 do Contrato de Concessão nº 46/2012, o REAJUSTE das TARIFAS será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$IR = \left[ P1. \left( \frac{IMO_i - IMO_o}{IMO_o} \right) + P2. \left( \frac{IEE_i - IEE_o}{IEE_o} \right) + P3. \left( \frac{IPA_i - IPA_o}{IPA_o} \right) + P4. \left( \frac{ICC_i - ICC_o}{ICC_o} \right) \right]$$



Onde:

- **IR** = Índice de reajuste;
- **IMO<sub>i</sub>** - índice de mão de obra (coluna 56) publicado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, correspondente ao índice do mês de abril de 2022;
- **IMO<sub>o</sub>** - índice de mão de obra (coluna 56) publicado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, correspondente ao índice do mês de abril de 2021;
- **IEE<sub>i</sub>** - valor da tarifa de energia elétrica referente ao Grupo A — convencional, Subgrupo A4 (2,3KV a 25KV), valor de consumo em MWh, praticada pela concessionária local, correspondente ao Reajuste da Resolução ANEEL nº 2.966 de 21 de outubro de 2021;
- **IEE<sub>o</sub>** - valor da tarifa de energia elétrica referente ao Grupo A — convencional, Subgrupo A4 (2,3KV a 25KV), valor de consumo em MWh, praticada pela concessionária local, correspondente ao Reajuste da Resolução ANEEL nº 2.792 de 20 de outubro de 2020;
- **IPA-OG-DI-Produtos químicos<sub>i</sub>** - índice IPA- Origem - OG-DI - Produtos Industriais Indústria de Transformação - Produtos Químicos (1420683), correspondente ao índice do mês de abril de 2022;
- **IPA-OG-DI-Produtos químicos<sub>o</sub>** - índice IPA- Origem - OG-DI - Produtos Industriais Indústria de Transformação - Produtos Químicos (1420683), correspondente ao índice do mês de abril de 2021;
- **ICC<sub>i</sub>** - índice nacional da construção civil, coluna IA da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao índice do mês de abril de 2022; e
- **ICC<sub>o</sub>** - índice nacional da construção civil, coluna IA da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao índice do mês de abril de 2021.

FATORES DE PONDERAÇÃO (P <sub>n</sub> )	
<b>P1 =</b>	0,37
<b>P2 =</b>	0,15
<b>P3 =</b>	0,12
<b>P4 =</b>	0,36
<b>1,00</b>	

Cálculo:

$$IR = \left[ 0,37 \cdot \left( \frac{1049,564_i - 975,762_o}{975,762_o} \right) + 0,15 \cdot \left( \frac{443,103_i - 297,776_o}{297,776_o} \right) + 0,12 \cdot \left( \frac{221,647_i - 167,853_o}{167,853_o} \right) + 0,36 \cdot \left( \frac{990,543_i - 888,191_o}{888,191_o} \right) \right]$$

$$IR = (0,37 * 0,0756) + (0,15 * 0,4880) + (0,12 * 0,3205) + (0,36 * 0,1152)$$

$$IR = 0,0280 + 0,0732 + 0,0385 + 0,0415 = 0,18113$$

**Índice de reajuste de em percentual 18,11% (dezoito inteiros e onze centésimos por cento)**

## **6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA**

Para o período de Reajuste de Tarifas, a concessionária não informou, mensalmente, todas as informações inerentes ao Sistema de Gestão Regulatória.

## **7. CONCLUSÃO**

### **7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO**

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Votorantim possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela concessionária Águas de Votorantim S/A com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Assim, a ARES-PCJ reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

- a) Reajuste das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário conforme formula paramétrica contratual em **18,11% (dezoito inteiros e onze centésimos por cento)**, conforme Anexo II deste Parecer;
- b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em **18,11% (dezoito inteiros e onze centésimos por cento)**, conforme Anexo III deste Parecer.

### **7.2. APLICABILIDADE**

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado, pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura), aos membros do CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social, que é instância de controle social no âmbito do Município de Votorantim, para apreciação na sua Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião da instância de controle social do Município, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará Resolução específica à **CONCESSIONÁRIA**, para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste contratual.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da **ARES-PCJ** e da **CONCESSIONÁRIA** na imprensa oficial do Município de Votorantim, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

A **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

## 8. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda à **CONCESSIONÁRIA – Águas De Votorantim**:

- a) Mantenha o envio dos relatórios gerenciais à Agência dentro da periodicidade correta e com todas informações regulatórias, conforme Resolução ARES-PCJ nº 303/2019;
- b) Preencha o sistema de Gestão Regulatória de forma completa e dentro da periodicidade exigida; e
- c) Providenciar resolução das Não Conformidades, informando a ARES-PCJ com relatórios fotográficos.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a **CONCESSIONÁRIA Águas de Votorantim S/A** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Este é o parecer.

Americana, 15 de junho de 2022.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS

**TABELA 1 – ÍNDICES DA FORMULA PARAMÉTRICA – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS -FGV**

Período	ICC - São Paulo - Mão de Obra Código: 162368 - IMO	IPA-OG-DI - Produtos Químicos Código: 1420683 - IPA	INCC - Total Média Geral Código: 160868 - ICC
abr/21	975,762	167,853	888,191
mai/21	1.001,816	170,586	907,899
jun/21	1.049,002	174,975	927,512
jul/21	1.049,050	180,978	935,359
ago/21	1.049,050	185,500	393,699
set/21	1.049,050	190,151	944,520
out/21	1.049,050	198,266	952,596
nov/21	1.049,050	206,145	959,001
dez/21	1.049,050	207,022	962,321
jan/22	1.049,564	213,332	969,184
fev/22	1.049,564	209,685	972,904
mar/22	1.049,564	217,256	981,244
abr/22	1.049,564	221,647	990,543

**ANEXO II – TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>			
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	1,15	0,92
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,46	1,97
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,71	2,97
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	4,29	3,43
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	4,83	3,86
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	5,60	4,48
De 101 a 200	m <sup>3</sup>	7,70	6,16
Acima de 200	m <sup>3</sup>	9,80	7,84

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL</b>			
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	2,29	1,83
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,28	2,62
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,71	2,97
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	4,29	3,43
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	4,83	3,86
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	5,60	4,48
De 101 a 200	m <sup>3</sup>	7,70	6,16
Acima de 200	m <sup>3</sup>	9,80	7,84

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>			
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	6,77	5,42
De 11 a 30	m <sup>3</sup>	10,06	8,05
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	11,00	8,80
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	12,13	9,70
Acima de 100	m <sup>3</sup>	13,32	10,66

CATEGORIA INDUSTRIAL			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	8,39	6,71
De 11 a 30	m <sup>3</sup>	11,21	8,97
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	12,32	9,86
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	13,51	10,81
Acima de 100	m <sup>3</sup>	13,74	10,99

CATEGORIA PÚBLICA			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	6,77	5,42
De 21 a 50	m <sup>3</sup>	10,06	8,05
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	11,00	8,80
De 101 a 200	m <sup>3</sup>	12,13	9,70
Acima de 200	m <sup>3</sup>	13,32	10,66

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

## ANEXO III – TABELA DOS PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

VALORES DA TABELA DE SERVIÇOS	Valor (R\$)
1 - Aferição de Hidrômetro Banca Portátil	63,77
2 - Instalação de Hidrômetro multijato 3 m <sup>3</sup> - com peças galvanizadas	425,24
3 - Instalação de Hidrômetro multijato 3 m <sup>3</sup> - completo	425,24
4 - Instalação de Hidrômetro unijato 1,5m <sup>3</sup> - cano longo completo	338,95
5 - Instalação de Hidrômetro multijato 10 m <sup>3</sup> - completo	950,42
6 - Instalação de Hidrômetro multijato 10 m <sup>3</sup> - com peças galvanizadas	1.071,69
7 - Instalação de Hidrômetro multijato 1.1/2" - vazão máxima 20 m <sup>3</sup> - completo	1.219,13
8 - Instalação de Hidrômetro multijato 2" vazão máxima 30 m <sup>3</sup> - completo	1.631,07
9 - Instalação de Hidrômetro multijato 7 m <sup>3</sup> - completo	873,97
9.1 - Caixa Padrão 1 unidade	190,49
9.2 - Caixa Padrão 2 unidades	316,69
10 - Ligação de água para utilização de Hidrômetros multijato de 5 m <sup>3</sup> , 7 m <sup>3</sup> e 10 m <sup>3</sup>	504,32
11 - Instalação Hidrômetro Woltmann 80 m <sup>3</sup> - completo	3.533,58
12 - Ligação de água com Caixa Padrão %	635,21
13 - Ligação de água Popular com Caixa Padrão %	515,30
14 - Ligação de esgoto	449,75
15 - Ligação de esgoto Popular	329,83
16 - Mudança de Cavalete:	-
16.1 - Residencial	83,26
16.2 - Comercial/Industrial	102,25
17 - Multa por avaria no Hidrômetro	319,12
18 - Multa por violação de lacre	255,28
19 - Multa por violação de Rede e/ou ligações, acrescida dos custos dos serviços prestados	638,21
20 - Multa por derivação da ligação de água empréstimo de água	274,50
21 - Troca de Encanamento	449,75
22 - Troca de Registro - Registro de Metal	-
22.1 - Residencial	96,32
22.2 - Comercial/Industrial	109,08
23 - Troca de Registro - Registro de PVC	-
23.1 - Residencial	46,84
23.2 - Comercial/Industrial	59,67
23.3 - OBS.: Nos itens 23.1 e 23.2 já estão incluídos no valor da mão-de-obra da troca de registro	-
24 - Mão-de-Obra e taxa de administração da troca de Registro	25,53
25 - Visita Técnica em instalações prediais a pedido do consumidor	19,14
26 - Análise de Água	-
26.1 - Físico-químico	272,78
26.2 - Bacteriológico	272,78

<b>RELIGAÇÃO POR CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1 - Corte e fornecimento por falta de pagamento (lacre no hidrômetro)</b>	
1.1 - Obs.: Taxa referente à colocação e retirada do lacre - Corte com lacre -TUBETE	
1.2 - Residencial	49,82
1.3 - Comercial	81,73
1.4 - Industrial	81,73
<b>2 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (obstrutor na ligação)</b>	
2.1 - Taxa referente à colocação e retirada do obstrutor. Corte com obstrutor· O.B.	
2.2 - Residencial	139,36
2.3 - Comercial	171,28
2.4 - Industrial	171,28
<b>3 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (manual - na calçada, obstrutor na ligação).</b>	
3.1 - Corte na calçada· RAMAL Obs.: Taxa referente a colocação e retirada do obstrutor	
3.2 - Residencial	196,81
3.3 - Comercial	231,05
3.4 - Industrial	231,05
<b>4 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (obstrutor na rede)</b>	
4.1 - Obs.: Taxa referente à colocação e retirada do obstrutor - uso de máquina. - Corte na rede	
4.2 - Residencial	303,01
4.3 - Comercial	334,92
4.4 - Industrial	334,92
<b>5 - Corte definitivo do fornecimento de água</b>	
5.1 - Obs.: Na ligação com a retirada do hidrômetro. Corte a pedido do cliente	
5.2 - Residencial	118,10
5.3 - Comercial	149,97
5.4 - Industrial	149,97